

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, empresa pública de direito privado, de capital fechado, constituída nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12/04/1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida por seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19/12/2017, cuja Ata foi publicada no DOU em 19/01/2018, Edição 14, Seção I, Páginas 2-4, retificado conforme publicação no DOU em 23/01/2018, Edição 16, Seção I, Página 4., pela Lei nº 6.404, de 15/12/76, pela Lei nº 13.303, de 30/06/16, pelo Decreto nº 8.945, de 27/12/16 e demais legislações aplicáveis, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, com sede em Brasília/DF, através da sua Superintendência Regional no Estado da Bahia, situada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3840, Ed. CAPEMI, 4º andar, Pituba, Salvador – BA, inscrita no **CNPJ nº 26.461.699/0061-11**, tendo como área demandante a Gerência de Finanças e Administração através do seu Setor Administrativo torna publico que procederá o **CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADES DE ADVOGADOS da data da publicação deste edital até às 16h do dia 29/11/2019, podendo ser prorrogado por interesse da CONAB por até 01 (um) ano**, para prestação de serviços advocatícios, para atuação na esfera judicial, sem exclusividade e sem vínculo empregatício com a observância dos itens a seguir:

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** De acordo com o artigo 425 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, o credenciamento na modalidade de inexigibilidade de licitação é o procedimento administrativo por meio do qual se credenciará, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em proporcionar os serviços definidos neste edital e Termo de referência. No contexto dos serviços aqui elencados é inviável a licitação e o interesse público será melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores, visto que as demandas estão distribuídas em diversas cidades do Estado.

**1.2.** A íntegra deste Edital poderá ser obtida junto ao Setor Administrativo – SETAD da Superintendência Regional da Bahia, atualmente no endereço da **Av. ACM, nº 3840, Edf. Capemi 4º Andar – Bairro Pituba, situado na cidade de Salvador/BA**, ou, ainda, por meio do e-mail [ba.setad@conab.gov.br](mailto:ba.setad@conab.gov.br) ou site: <http://www.conab.gov.br>.

**1.3.** As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser protocolizadas junto ao **SETAD**, no endereço informado no subitem 1.1 ou encaminhadas ao endereço eletrônico [ba.setad@conab.gov.br](mailto:ba.setad@conab.gov.br) .

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste Edital, credenciar Sociedades de Advogados para a prestação de serviços advocatícios para atuação na esfera judicial, necessários ao patrocínio ou defesa de causas de interesse da Superintendência Regional da Companhia Nacional de Abastecimento no Estado da Bahia, em caráter temporário, não exclusivo e sem vínculo empregatício, compreendendo a atuação no contencioso nas Varas Federais Cíveis e Varas do Trabalho, em um ou mais Municípios constantes do Termo de Referência - Anexo I, que não compreendem a região metropolitana da Capital.



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

**2.2.** A prestação dos serviços consiste na prática de todos os atos e procedimentos necessários na esfera judicial não inseridos no âmbito do Pje (Processo Judicial Eletrônico), em primeiro grau com a interposição dos recursos para o segundo grau de jurisdição, conforme discriminado neste edital e seus anexos.

### **3. PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Com a publicação do Aviso de Credenciamento, dar-se-á início ao prazo de credenciamento das sociedades de advogados, de acordo com as regras a seguir.

**3.2.** As sociedades de advogados interessadas deverão entregar seu **Pedido de Credenciamento** (Anexo III deste Edital) no endereço mencionado no subitem 1.1 e 3.2.1 "c", acompanhado dos documentos previstos no subitem 3.4, **até as 16 horas do dia 29/11/2019**, por si, por qualquer portador ou, ainda, por via postal com aviso de recebimento, observado o disposto no subitem 3.2.2, sendo inadmissível para esta finalidade o uso de *e-mail* ou de fac-símile, sob pena de indeferimento, por ocasião da análise e julgamento de que trata a parte final do subitem 7.1.

**3.2.1.** O Pedido de Credenciamento e a referida documentação deverão ser numerados, preferencialmente encadernados e acondicionados em envelope lacrado, com os seguintes registros na parte externa do envelope:

- a) Superintendência Regional na Bahia da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB;
- b) Setor Administrativo - SETAD;
- c) Endereço atual: Av. ACM, nº 3840, Edf. Capemi 4º Andar – Bairro Pituba, situado na cidade de Salvador/BA
- d) Credenciamento nº 001/2019;
- e) Identificação da sociedade de advogados, com CNPJ.

**3.2.2.** A CONAB não se responsabiliza por envelope que não seja entregue por portador no endereço da Superintendência Regional na Bahia indicado no subitem anterior, sendo que os envelopes recebidos posteriormente à data fixada para entrega não serão abertos, independentemente da forma de entrega ou data da postagem.

**3.2.3.** No Pedido de Credenciamento, a sociedade de advogados deverá indicar o Município ou Grupo(s) de Municípios do Estado constante no Termo de Referência - Anexo I.

**3.2.4.** As sociedades de advogados que, nos termos deste Edital, apresentarem o Pedido de Credenciamento, serão cientificadas, por meio eletrônico (site da CONAB), das decisões relativas ao Credenciamento.

**3.3.** Estarão impedidas de participar deste credenciamento as sociedades de advogados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela CONAB;
- b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- d) tenham como sócios, associados e empregados:
  - d.1) membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Colegiada da CONAB; ainda que em gozo de licença não remunerada, seus cônjuges ou companheiros;
  - d.2) empregados da CONAB, ainda que em gozo de licença não remunerada;
  - d.3) cônjuges, companheiros e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, de empregados e gestores da CONAB;
  - d.4) ex-empregados desligados da empresa a menos de 06 (seis) meses;

e) estejam em litígio judicial contra a CONAB ou patrocinando causa em desfavor da CONAB.

**3.3.1.** Na impossibilidade de utilização do processo **judicial** eletrônico pela PRORE, a prática de atos processuais será pela Sociedade de Advogados contratada, não sendo permitida a participação de consórcios nem grupos de sociedades e vedada a subcontratação.

**3.3.2.** É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010.

**3.4.** Observados os demais procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, as sociedades de advogados deverão apresentar, acompanhado do Pedido de Credenciamento, em uma via, dentro do prazo de validade, numerados e preferencialmente encadernados:

**a)** os documentos listados nos subitens 4.1 a 4.6 deste Edital, para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, regularidade trabalhista e qualificação técnica da sociedade;

**b)** os documentos complementares listados no subitem 4.7 deste Edital;

**3.4.1.** A critério da sociedade de advogados, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira poderão ser comprovadas por intermédio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, registro oficial do Poder Executivo Federal, observado o disposto no subitem 4.4 deste Edital.

**3.4.2.** A sociedade de advogados indicará no Pedido de Credenciamento (Anexo III deste Edital) a forma escolhida para a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, ou seja, pela apresentação de documentação física anexa ao Pedido de Credenciamento ou por meio do SICAF.

**3.4.3.** Os documentos listados no item 4 deste Edital deverão ser apresentados no original ou por qualquer meio de cópia autenticada por notário, ou, ainda, obtidos via *internet*. As declarações terão de ser firmadas por representante legal das sociedades de advogados, sendo indispensável que as assinadas por procuração se façam acompanhar do respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada, com firma reconhecida se particular o instrumento e cópia autenticada do respectivo Contrato Social.

**3.4.4.** As certidões relacionadas nos subitens 4.2.5, 4.3.1, 4.5.1, 4.7.1 e 4.7.2, deverão estar com prazo de validade em vigor na data da apresentação da documentação.

**3.4.5.** As sociedades de advogados que alegarem estar desobrigadas da apresentação de qualquer um dos documentos listados no item 4 deste Edital deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentado na forma indicada no subitem anterior.

#### **4. HABILITAÇÃO - As Sociedades de Advogados deverão possuir:**

**4.1.** Ato constitutivo, em vigor, registrado no Conselho Seccional da OAB da respectiva base territorial onde localiza sua sede, observadas as normas do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB.

#### **4.2. REGULARIDADE FISCAL:**

**4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, referente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital, relativa à sede ou filiais já existentes, localizadas no(s) Município(s) constante(s) do Termo de Referência - Anexo I no(s) qual(is) o serviço será prestado;



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

**4.2.3.** Prova de regularidade das obrigações relativas ao FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade relativa à sede ou filiais já existentes, localizadas no(s) Município(s) constante(s) do Termo de Referência - Anexo I no(s) qual(is) o serviço será prestado;

**4.2.4.** Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) de contribuições previdenciárias relativa à sede ou filiais já existentes, localizadas no(s) Município(s) constante(s) do Termo de Referência - Anexo I no(s) qual(is) o serviço será prestado;

**4.2.5.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, relativa à sede ou filiais já existentes, localizadas no(s) Município(s) constante(s) do Termo de Referência - Anexo I no(s) qual(is) o serviço será prestado;

**4.2.6.** Prova de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual – abrangendo os tributos mobiliários –, relativa à sede ou filiais já existentes, localizadas no(s) Município(s) constante(s) do Termo de Referência - Anexo I no(s) qual(is) o serviço será prestado.

### 4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**4.3.1.** Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do interessado que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**4.3.1.1.** Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor;

**4.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a sociedade de advogados boa situação financeira;

**4.3.2.1.** A comprovação da boa situação financeira da sociedade de advogados será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devendo a sociedade apresentar resultado maior do que 1 (um) em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

### 4.4 HABILITAÇÃO POR MEIO DO SICAF

**4.4.1.** A sociedade de advogados poderá optar pela comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da regularidade trabalhista e da qualificação econômico-financeira por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, de 26.04.2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e §1º do Artigo 259 do RLC da CONAB.



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

**4.4.2.** A regularidade da habilitação da sociedade registrada no SICAF será confirmada por meio de consulta —on-line ao Sistema, no ato de abertura dos envelopes.

**4.4.3.** À sociedade de advogados inscrita no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada.

## 4.5. REGULARIDADE TRABALHISTA

**4.5.1.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei nº 12.440/2011, relativa à sede ou filiais já existentes, localizadas no(s) Município(s) constante(s) do Termo de Referência - Anexo I no(s) qual(is) o serviço será prestado.

## 4.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**4.6.1.** Declaração, na forma do Anexo VI do Edital, firmada por representante legal da sociedade de advogados, com informação do quadro de advogados (sócios, empregados e associados) que efetivamente prestarão serviços à CONAB, nºs de inscrição da OAB na Seccional do Estado constante do Termo de Referência - Anexo I e de que tanto a sociedade de advogados como os advogados relacionados não incorrem nos impedimentos previstos no subitem 4.3 do Edital.

**4.6.1.1.** Para a demonstração de que o advogado atua efetivamente em nome da sociedade a ser credenciada, será necessário apresentar: GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), com as cópias dos contratos de trabalho firmados entre os advogados e a sociedade, acompanhados das anotações na CTPS, ou o instrumento de associação participativa devidamente registrado na OAB.

**4.6.1.2.** Por associados entendem-se os advogados com contrato de associação averbado ao registro da sociedade de advogados interessada junto à Seccional da OAB, em conformidade com o art. 39, parágrafo único, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB;

**4.6.2.** Comprovação de prestação de serviços advocatícios de natureza contenciosa, expressa e declaradamente satisfatória nas áreas cível e trabalhista, mediante a apresentação de atestados, com firma(s) do(s) emitentes(s) reconhecida(s), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**4.6.2.1.** Os atestados poderão cumular as informações necessárias para a comprovação dos quesitos de pontuação previstos no subitem 8.1 deste Edital.

**4.6.3.** Declaração, constante do **Anexo VI do Edital**, firmada por representante legal da sociedade de advogados, sob as penas da lei, de que a sociedade de advogados possuirá, quando da contratação, e manterá durante a vigência do contrato:

**a)** representação (sede ou filial, com advogado sócio ou advogado associado com poderes de decisão, inclusive para eventual flexibilização de direitos da sociedade) nos municípios relacionados no Termo de Referência - Anexo I, nos quais o serviço será prestado;

**a.1)** No caso de possuir sede ou filial na Capital ou em município(s) diverso(s) do(s) qual(is) está se candidatando o prestador de serviços, as despesas com deslocamento e execução correrão a sua conta exclusiva sem possibilidade de ressarcimento ou reembolso.



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

**4.6.4.** Declaração, constante do **Anexo VI do Edital**, firmada por representante legal da sociedade de advogados, sob as penas da lei, de que a sociedade de advogados possuirá, quando da contratação, e manterá durante a vigência do contrato:

a) relação de advogados para o acompanhamento dos processos entregues para condução;

b) as instalações e o aparelhamento adequados para a prestação dos serviços, devendo contemplar, no mínimo:

**b.1)** – microcomputadores com todos os softwares instalados (suíte de escritório padrão código aberto, sistemas operacionais e demais aplicativos), com licenças vigentes e capacidade mínima para acessar aplicativos via web, utilizando o navegador mozilla firefox 48.0 ou versão superior;

**b.2)** linhas telefônicas e/ou fac-símile;

**b.3)** link de comunicação para acesso à internet, preferencialmente dedicado, com velocidade compatível com a quantidade de usuários que utilizarão o sistema de forma simultânea;

**b.4)** sistema de digitalização capaz de gerar imagens monocromáticas e ou coloridas com resolução mínima de 200 dpi (pontos por polegada), contendo recurso de OCR (reconhecimento de caracteres ortográficos), no formato pdf;

**b.5)** sistema automatizado de geração de cópias de segurança completas semanais e cópias incrementais ou diferenciais, cujos arquivos sejam espelhados em pelo menos 2 (dois) dispositivos de armazenamento diferentes e preservados durante a vigência contratual.

## 4.7 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

**4.7.1.** Certidão de registro de inscrição da sociedade de advogados e de seus advogados sócios perante a respectiva seccional da OAB, observado o disposto no subitem 11.4.1 do Edital;

**4.7.2.** Certidões negativas vigentes de condenação em processo disciplinar dos advogados (sócios, empregados e associados), emitida pela respectiva Seccional da OAB;

**4.7.3.** Declaração de regularidade, na forma do Anexo VII do Edital, firmada por representante legal da sociedade de advogados, para os fins do art. 7º, XXXIII, da Constituição que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,;

**4.7.4.** Declaração, na forma do Anexo VIII do Edital, firmada por representante legal da sociedade de advogados, de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, que impeça a sociedade de advogados de participar deste credenciamento;

**4.7.5.** Declaração, constante do Anexo III do Edital (Pedido de Credenciamento), de que tomou conhecimento dos termos do Edital e seus Anexos e de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste credenciamento.

**4.7.6.** A CONAB efetuará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), bem como ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA disponível no Portal do CNJ (link sistema/certidões), procedendo a respectiva juntada aos autos (Acórdão TCU 1793/2011 – Plenário).

## **5. PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Somente poderão participar deste credenciamento, pessoas jurídicas especializadas no ramo do objeto, devendo apresentar os documentos necessários à habilitação, conforme especificações constantes dos itens 3 e 4 deste edital.

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da CONAB, ou a ela provisionados no Programa de Trabalho 086352, Fonte de Recursos: 0250022135, Natureza de Despesas: 339039, PI: ADM UNIDADE.

## **7. ABERTURA DOS ENVELOPES – ANÁLISE E JULGAMENTO**

**7.1.** As sociedades de advogados poderão da data de publicação deste edital até **às 16h00 do dia 29/11/2019** proceder com a entrega dos envelopes de credenciamento na Sede Administrativa da CONAB/SUREG/BA atualmente no endereço: Av. ACM, nº 3840, Edf. Capemi 4º Andar – Bairro Pituba, situado na cidade de Salvador/BA.

**7.2.** Os envelopes deverão ser entregues e protocolados no Setor Administrativo da CONAB/BA (SETAD), no endereço descrito no item anterior e serão abertos, em sessão reservada.

**7.3.** A análise dos documentos constantes dos subitens 4.1 a 4.7 do item 4 deste Edital e o julgamento dar-se-ão também em sessão reservada.

**7.4.** O resultado divulgado no site da CONAB conterà as sociedades de advogados habilitadas, assim consideradas aquelas que:

- a)** tenham advogados sócios que atendam as exigências previstas nos subitens 4.7.1 e 4.7.2 do item 4 deste Edital;
- b)** apresentarem os demais documentos listados nos itens 4.1 a 4.7 e subitens do item 4 deste Edital, desde que não contenham adulteração, falsificação, emenda, rasura ou estejam vencidos.

**7.5.** Todas as Sociedades de Advogados habilitadas no credenciamento serão convocados para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, prorrogáveis a critério da Conab.

**7.6.** Antes das assinaturas de que trata o subitem 7.5, será realizada consulta - on-line ao SICAF para as sociedades de advogados que optaram por comprovar a habilitação por meio do referido sistema.

**7.7.** Julgados eventuais recursos, a Conab procederá com a publicação dos extratos de contratos no Diário oficial da União.

**7.8.** Na hipótese de alguma sociedade de advogados não ser habilitada, por apresentação de documento em desacordo com o exigido, a CONAB poderá fixar o prazo de 8 (oito dias) úteis para a apresentação de nova documentação pelos interessados, que serão comunicados, formalmente, através de e-mail.

**7.9.** A sociedade de advogados que apresentar documentos falsificados ou com informações falsas sujeitar-se-á à suspensão temporária do direito de licitar e

contratar com a CONAB pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da adoção de medidas criminais cabíveis.

**7.10.** A CONAB poderá proceder diligências, junto às sociedades de advogados, tais como vistorias *in loco*, objetivando verificar a fidedignidade das informações, atestados, declarações e outros documentos apresentados, podendo valer-se de assessoramento técnico de profissionais não integrantes do setor administrativo da CONAB, hipótese em que lavrará relatório circunstanciado e conclusivo, ficando ainda assegurado à CONAB fazer consultas diretamente aos emitentes de atestados e demais documentos.

**7.11.** O relatório integrará o processo de credenciamento, podendo reverter a habilitação antes conferida, por ocasião do julgamento previsto no subitem 7.3, se verificado incompatibilidade entre as informações, atestados, declarações e documentos fornecidos pela sociedade de advogados e as constatações por ocasião da realização das diligências.

**7.12.** O credenciamento não implica contratação, nem confere às sociedades de advogados direito subjetivo à exclusividade na prestação de serviços.

**7.13.** Em qualquer fase do credenciamento são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com meios e recursos a ele inerentes.

## **8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

### **8.1. DAS IMPUGNAÇÕES:**

**8.1.1** As impugnações ao Edital deverão ser formalizados e protocolados em até 15 (quinze) dias após publicação do Edital, junto a Superintendência Regional na Bahia atualmente situada no seguinte endereço Av. ACM, nº 3840, Edf. Capemi 4º Andar – Bairro Pituba, situado na cidade de Salvador/BA.

### **8.2. DOS RECURSOS**

**8.2.1** As sociedades de advogados, poderão apresentar recurso contra as decisões de credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após formalização da decisão.

**8.2.2** Recebido o recurso, será comunicado às demais interessadas por meio do endereço eletrônico previsto no subitem 1.2.

**8.2.3** Findo esse prazo, a CONAB poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, para a decisão final.

**8.2.4** O prazo para interposição do recurso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da comunicação do ato.

**8.2.5** Com a divulgação do resultado, será franqueada vista dos autos do processo às sociedades de advogados, durante o prazo previsto para a interposição de recursos e/ou impugnações aos recursos, no endereço da **Conab** regente do certame, das 9h00 às 16h00 (horário local).

**8.3.** As questões relativas à habilitação das sociedades de advogados no SICAF deverão ser dirimidas diretamente pela sociedade junto à respectiva Unidade Cadastradora e não terão efeito suspensivo. De acordo com RLC art. 456 §1º, caberá a CONAB comunicar a licitante vencedora, por e-mail ou ofício, sendo exigida confirmação de leitura ou recebimento, das irregularidades e do impedimento de se contratar, devendo ser concedido um prazo hábil de 5 (cinco) dias úteis para a regularização das pendências, assegurando o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa.

**8.4.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela sociedade de advogados.

## **9 – CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratação dos serviços objeto deste Edital com as sociedades de advogados credenciadas dar-se-á à luz dos princípios orientadores do Regulamento de Licitações da CONAB – 10.901 e alterações, na Lei nº 13.303 de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas, bem como pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

**9.2.** As sociedades de advogados credenciadas poderão ser chamadas a firmar contrato, por meio do Ato de Convocação para Contratação (Anexo IV deste Edital), observado o disposto no subitem 7.12 ou ainda por expediente eletrônico, cujo comprovante ficará juntado ao processo.

**9.2.1.** O contrato deverá ser formalizado no prazo de até cinco dias úteis contados da data de recebimento do Ato de Convocação na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), que, como tal, figure(m) no respectivo ato constitutivo, ou na pessoa de procurador com poderes especiais para o ato, o qual deverá exibir instrumento de mandato, se particular, com firma reconhecida por notário, devendo, um ou outro, exibir documento de identificação.

**9.2.2.** A sociedade de advogados que se recuse a assinar o instrumento de contrato, no prazo de que trata o subitem 9.2.1, cujo motivo apresentado não for considerado justificado pela CONAB, incorrerá em total descumprimento da obrigação por ela assumida e sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONAB, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**9.3.** Ainda que credenciadas, não serão contratadas as sociedades de advogados:

- a) que figurem como parte ou causídico em ações judiciais ou administrativas contrárias a CONAB;
- b) de que façam parte advogados sócios, advogados empregados, advogados associados, inclusive seus cônjuges ou companheiro(a)(s), que patrocinem ou figurem como parte em ações judiciais ou administrativas contrárias à CONAB;
- c) de que façam parte advogados sócios, advogados empregados, advogados associados, inclusive seus cônjuges ou companheiro(a)(s), que estejam inadimplentes junto a CONAB.

**9.4.** Caso a sociedade de advogados não possua, quando da convocação para a assinatura do contrato, as exigências previstas nos subitens 4.6.3 e 4.6.4 deste Edital, a CONAB concederá prazo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação para a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período mediante justificativa devidamente acatada pela autoridade competente, para que a sociedade de advogados providencie o atendimento daquelas condições.

**9.4.1.** A comprovação da instalação de filial dar-se-á por intermédio de certidão fornecida pela Seccional da OAB localizada no Estado constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital, ou por cópia do ato de constituição da filial averbado no registro da sociedade e arquivado junto ao Conselho Seccional no Estado constante do Termo de Referência - Anexo I, observadas as normas do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB;

**9.4.2.** As sociedades deverão, ainda, apresentar os documentos de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista listados no item 4 deste Edital relativamente à(s) filial(is) instalada(s), dentro do mesmo prazo estabelecido para a instalação;

**9.4.3.** A ausência de apresentação das comprovações referidas nos incisos anteriores, no prazo estabelecido, implicará o descredenciamento da sociedade de advogados;

**9.4.4.** A CONAB poderá proceder a diligências, junto à sociedade de advogados, tais como vistorias *in loco*, objetivando verificar a fidedignidade das informações, declarações e outros documentos apresentados pela sociedade para a comprovação das exigências previstas nos subitens 4.6.1 a 4.6.4 deste Edital, ficando ainda assegurado a CONAB exigir outros documentos, tais como escritura pública ou contrato de locação do imóvel, notas fiscais de aquisição de equipamentos e assemelhados contidos na declaração prevista no subitem 4.6.4 do Edital, se for o caso. A constatação de irregularidades nos documentos apresentados ou de incompatibilidade nas informações declaradas implicará o descredenciamento da sociedade de advogados e, caso já tenha sido assinado o contrato, a sua rescisão.

**9.5.** Os advogados da sociedade contratada (sócios, associados, empregados), que não possuírem as exigências previstas nos subitens 4.7.1 e 4.7.2 deste Edital não poderão prestar serviços a CONAB.

**9.6.** A sociedade de advogados, quando contratada, deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sob pena de imediata rescisão, contrato de seguro de responsabilidade civil, apólice à base de ocorrências, exclusivo para cobertura do contrato firmado com base neste edital, sem prejuízo de infração disciplinar ou contratual em que possa incorrer, obrigando-se a manter o seguro de responsabilidade civil durante toda a vigência do contrato.

**9.7.** Qualquer alteração no ato constitutivo das sociedades de advogados, bem como do quadro de advogados (sócios, empregados e associados) que vierem a prestar serviços à CONAB, deverá ser imediatamente comunicada a CONAB, para fins de verificação do atendimento das condições de credenciamento e contratação previstas neste Edital.

**9.8.** As sociedades de advogados contratadas devem **manter, durante a vigência do contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições exigidas neste Edital**, fornecendo, sempre que solicitado pela CONAB, por escrito, as certidões e documentos probatórios dessas condições, sob pena de rescisão contratual, caso não o façam no prazo e forma determinados.

**9.9.** Com a extinção do contrato, a sociedade de advogados devolverá a CONAB a condução de todas as demandas judiciais que estiverem sob sua responsabilidade.

**9.10.** Conforme art. 430 Inciso IX do RLC, a CONAB poderá a qualquer tempo descredenciar o contratado, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, respeitados os Contratos firmados e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.11.** As formas de reajuste do contrato seguirão o disposto no termo de referência Anexo I deste Edital em seu item 10.

## **10 – DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** A distribuição de serviços será rotativa feita de forma isonômica e equânime, respeitando a ordem cronológica do credenciamento entre as sociedades de advogados contratadas, considerados os volumes estimados do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

**10.1.1.** Por forma equânime entende-se a distribuição individual, aleatória e automática de serviços, entre as sociedades de advogados que forem contratadas, com observância dos critérios definidos neste Edital.

**10.2.** As demandas correlacionadas a processo judicial em curso, por conexão, continência, litispendência, coisa julgada, ou por envolver devedores de um mesmo grupo econômico ou empresarial, preferencialmente serão distribuídas para a sociedade de advogados que já conduza o processo preexistente, desde que a sociedade esteja contratada também para prestação de serviço relacionado ao município e comarca do novo processo.

**10.3.** No caso de criação ou instalação de Varas Federais Cíveis e Varas do Trabalho em localidades até então desprovidas desse órgão, a Conab poderá, a seu exclusivo critério, integrar o(s) municípios(s), território da sua jurisdição ao credenciamento, hipótese em que haverá a redistribuição dos processos ajuizados ou a ajuizar, cuja competência esteja sujeita à declinação de competência para a nova vara.

**10.4** Poderá a CONAB, a seu critério e a qualquer tempo, mediante prévia e escrita comunicação, avocar ou redistribuir para outra sociedade de advogados contratada a condução de processos.

## **11 – REMUNERAÇÃO**

**11.1** Para a remuneração dos serviços, será empregado como parâmetro o que dispõe a Resolução nº 005/2014 – CP, da Ordem dos Advogados, Seção do Estado da Bahia, à qual trata sobre a remuneração dos serviços advocatícios e aprova a tabela de honorários advocatícios no estado, sendo utilizada a Unidade Referencial de Honorários – URH, vigente.

## **12. PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Item 9 do Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

## **13. REAJUSTE**

**13.1.** As formas de reajuste do contrato seguirão o disposto no termo de referência Anexo I deste Edital em seu item 10.

## **14 – FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Nos termos do Regulamento de Licitações da CONAB, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e das condições administrativas e humanas declaradas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**14.1.1.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**14.2.** A CONAB se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

**14.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONAB.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONAB E DA CONTRATADA**

**15.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e na Minuta de Contrato – Anexo II do Termo de Referência .

**15.2.** Compete a Sociedade de Advogados verificar tais obrigações nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na decisão do Credenciamento.

## **16. SANÇÕES**

**16.1.** As seguintes sanções poderão ser aplicadas às sociedades de advogados participantes do certame, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONAB pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONAB, por período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia e recurso nos prazos definidos em lei, sendo franqueada ao interessado vista ao processo.

## **17. ALTERAÇÃO OU REVOGAÇÃO**

**17.1.** A Superintendência Regional no Estado da Bahia poderá, a qualquer tempo, alterar o presente Edital por conveniência ou pela ocorrência de fatos supervenientes que justifiquem a alteração ou, ainda, revogá-lo.

## **18. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

**18.1.** A avaliação dos serviços contratados será procedida pelo fiscal do contrato quando da elaboração de relatório anual conclusivo.

## **19 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Salvo disposição expressa em contrário, ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal na Superintendência Regional no Estado da Bahia, subsequente aos fixados neste Edital.

**19.2.** Considerar-se-á legítimo representante da sociedade de advogados nas ocasiões relativas a este certame aquele que detiver amplos poderes para tomar quaisquer decisões relativamente a todas as fases, inclusive renúncia de interposição de recursos, devendo, para tanto, apresentar documento de identidade com fé pública, observando-se as seguintes situações:

- a) quando se tratar de representante designado pela sociedade de advogados no próprio SICAF, por intermédio do formulário “Dados do Representante”, será efetuada consulta “on-line” ao aludido sistema, de onde será impresso o comprovante, o qual será juntado ao processo;

**b)** caso o representante da sociedade de advogados seja pessoa diferente das indicadas no SICAF, deverá ser apresentado também um dos seguintes documentos:

**b.1)** instrumento particular de procuração, assinado por representante legal da outorgante, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

**b.2)** instrumento público de procuração contemplando os mesmos poderes relacionados na minuta constante do modelo do Anexo V deste Edital; ou

**b.3)** documento de constituição da sociedade de advogados, quando se tratar de sócio.

**19.2.1.** A não apresentação ou incorreção do documento de representação impedirá o interessado de se manifestar nas sessões públicas e responder pela sociedade de advogados.

**19.2.2.** Será admitido apenas um representante da sociedade de advogados nas sessões públicas relativas a este certame.

**19.3.** A participação no presente credenciamento implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**19.4.** O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo a CONAB revogá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, bem como prorrogar a qualquer tempo os prazos para recebimento dos envelopes ou para sua abertura.

**19.5.** A sociedade de advogados é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata exclusão da sociedade do presente processo, ou, caso tenha sido contratada, a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.6.** É facultada a CONAB ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.7.** As sociedades de advogados intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder, por escrito, no prazo determinado pela Comissão, sob pena de exclusão do presente processo. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.

**19.8.** É vedado pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela adotada de honorários.

**19.9.** Os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas;

**19.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**19.11.** A Contratada deve denunciar irregularidades na prestação dos serviços ou no faturamento.

**19.12.** Todas as condições deste Edital e de seus respectivos anexos farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.

## **20. - DO FORO**

**20.1.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

## **21- ANEXOS**

**21.1.** Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins de direito, como anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta de Contrato;
- c) Anexo III – Pedido de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Ato de Convocação para Contratação;
- e) Anexo V – Minuta de Procuração Representante Legal;
- f) Anexo VI – Declaração do Quadro de Advogados, Estrutura e Ausência de Impedimentos;
- g) Anexo VII – Declaração de Inexistência de Empregados Menores no Quadro da Empresa;
- h) Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Salvador, 01 de abril de 2019

Hellen Rabelo Alves Pereira  
Analista Administrativo  
Matr. 109.771

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência credenciar Sociedades de Advogados para a prestação de serviços advocatícios de correspondência jurídica, para atuação na esfera judicial, necessários ao patrocínio ou defesa de causas de interesse da Superintendência Regional da Companhia Nacional de Abastecimento no Estado da Bahia, em caráter temporário, não exclusivo e sem vínculo empregatício, compreendendo a atuação no contencioso nas Varas Federais Cíveis, Varas do Trabalho e Varas Cíveis estaduais (eventualmente), em um ou mais municípios a seguir relacionados:

- Alagoinhas;
- Barreiras;
- Bom Jesus da Lapa;
- Campo Formoso;
- Eunápolis;
- Feira de Santana;
- Guanambi;
- Ilhéus;
- Irecê;
- Itabuna;
- Jequié;
- Juazeiro;
- Paulo Afonso;
- Teixeira de Freitas;
- Valente.

**1.2.** A prestação dos serviços consiste na prática de todos os atos e procedimentos necessários na esfera judicial não inseridos no âmbito do Pje, em primeiro grau, conforme discriminado neste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O credenciamento de Sociedades de Advogados para a prestação de serviços advocatícios nas esferas judiciais do interior do Estado da Bahia se justifica pelo fato de a Conab/Sureg/BA não dispor de Procuradoria Jurídica fora da Capital. Neste espeque, para que haja o atendimento hábil das publicações/demandas judiciais, se faz necessário o credenciamento, a fim de auxiliar a Procuradoria Regional – Prore na condução dos processos que tramitam nas cidades localizadas do interior do Estado.

**3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**3.1.** A contratação se dará através de Chamamento Público para Credenciamento de todos os prestadores aptos e interessados em proporcionar os serviços deste Termo de Referência.

#### 4. DO OBJETIVO

**4.1.** O objetivo da contratação é minimizar os custos com deslocamento de empregados da Companhia em procedimentos simples, que podem ser executados por profissionais habilitados devidamente credenciados.

#### 5. DO DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** Será realizada análise, obtendo o credenciamento a Sociedade de Advogados que atenda às condições da habilitação.

**5.2** Os credenciamentos decorrentes deste chamamento serão formalizados através de Contrato.

**5.3** O quantitativo de Processos nas respectivas áreas e Municípios da Bahia, estão relacionados no quadro abaixo:

Municípios do Estado onde os serviços serão prestados	Volume estimado de processos
Alagoinhas	2
Barreiras	13
Bom Jesus da Lapa	10
Campo Formoso	11
Eunápolis	2
Feira de Santana	9
Guanambi	8
Ilhéus	7
Irecê	6
Itabuna	7
Jequié	4
Juazeiro	2
Paulo Afonso	4
Teixeira de Freitas	11
Valente	1

**5.4** A distribuição de serviços será feita de forma isonômica e equânime entre as sociedades de advogados contratadas, considerados os volumes estimados neste Termo de Referência.

**5.4.1.** Por forma equânime entende-se a distribuição individual, aleatória e automática de serviços, entre as sociedades de advogados que forem contratadas, com observância dos critérios definidos neste Termo de Referência

**5.5.** As demandas correlacionadas a processo judicial em curso, por conexão, continência, litispendência, coisa julgada, ou por envolver devedores de um mesmo grupo econômico ou empresarial, preferencialmente serão distribuídas para a sociedade de advogados que já conduza o processo preexistente, desde que a sociedade esteja contratada também para prestação de serviço relacionado ao município e comarca do novo processo.

**5.6.** No caso de criação ou instalação de Varas Federais Cíveis e Varas do Trabalho em localidades até então desprovidas desse órgão, a Conab poderá, a seu exclusivo critério, integrar o(s) município(s), território da sua jurisdição ao credenciamento, hipótese em que haverá a redistribuição dos processos ajuizados ou a ajuizar, cuja competência esteja sujeita à declinação de competência para a nova vara.

**5.7.** Poderá a CONAB, a seu critério e a qualquer tempo, mediante prévia e escrita comunicação, avocar ou redistribuir para outra sociedade de advogados contratada a condução de processos.

## **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 05(cinco) anos, contados da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E DA CONAB**

### **7.1. Da Conab:**

**7.1.1.** Designar, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato, profissional do seu quadro, para atuar como Fiscal e interagir com a **Credenciada** no acompanhamento de todos os assuntos inerentes ao objeto do contrato;

**7.1.2.** Fiscalizar a execução do contrato e a correta prestação dos serviços pela **Credenciada**.

**7.1.3.** Facilitar o ingresso da **Credenciada**, em suas dependências, conforme se fizer necessário à execução dos serviços;

**7.1.4.** Efetuar a distribuição dos serviços de forma isonômica, na forma prevista no edital de credenciamento;

**7.1.5.** Encaminhar de imediato, as demandas referentes aos efeitos judiciais de que cuidará a **Credenciada**, mediante protocolo;

**7.1.6.** Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da sociedade Credenciada encaminhando os documentos essenciais a adequada realização dos serviços;

**7.1.7.** Disponibilizar os recursos necessários para o pagamento das despesas judiciais e extrajudiciais que se fizerem necessárias, previamente solicitados e autorizados;

**7.1.8.** Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas, observadas as disposições do contrato e do edital de credenciamento e seus anexos.

### **7.2. Da Credenciada:**

**7.2.1.** A prestação dos serviços consiste na prática de todos os atos e procedimentos necessários na esfera judicial, conforme discriminado neste Termo, e nos seus anexos.

**7.2.2.** Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no contrato, incumbe à **Credenciada**:

- a)** reportar-se exclusivamente à PRORE, salvo autorização expressa do fiscal do contrato;
- b)** requerer orientações jurídicas à PRORE, quando entender necessário;
- c)** disponibilizar profissionais para tomarem conhecimento das estratégias jurídicas e teses do interesse da PRORE, em data e local a serem por esta designados, acaso necessário;



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- d)** manter a PRORE informada do trâmite dos atos processuais praticados sob seu patrocínio, de acordo com os parâmetros e a sistemática que forem estabelecidas, bem como a prestar informações adicionais, quando solicitadas, observando a Credenciada, ainda, o seguinte:
- d.1)** até 24 (vinte e quatro) horas após a protocolização da peça, deverá ser informado à PRORE e encaminhada cópias da petição e comprovantes respectivos, preferencialmente em meio digital;
  - d.2)** os demais dados, andamentos e peças protocoladas referentes aos processos e aos atos processuais praticados deverão ser informados até o último dia do prazo judicial (dies ad quem);
  - d.3)** as peças digitalizadas deverão ser mantidas em arquivo de segurança em meio eletrônico e estar sempre disponível à PRORE, devendo a esta serem entregues os arquivos e documentos nas hipóteses de término da vigência ou rescisão do contrato, bem como quando solicitado pela PRORE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo se estipulado um lapso menor;
  - d.4)** a inobservância das disposições contidas na alínea “e” do item 6.2.2 e respectivos desdobramentos acarretará a aplicação das penalidades cabíveis;
- e)** fornecer relatórios mensais, conforme modelo e conteúdo definidos pela PRORE, sobre o andamento dos atos processuais praticados sob sua responsabilidade, até o 5º dia útil do mês subsequente, acompanhado da fatura correspondente, se outro prazo não foi definido, juntamente com as peças juntadas ao processo no período, devendo, quando solicitado, prestar informes adicionais e comparecer às instalações da PRORE sempre que imprescindível;
- f)** prestar contas, à PRORE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis antes do término da vigência do contrato ou da sua rescisão;
- g)** manter confidencialidade de todas as informações, dados e documentos, aos quais a credenciada tiver acesso em razão da prestação do serviço a ser contratado, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabíveis, respondendo, ainda, solidariamente, por ações e omissões de seus advogados sócios, advogados empregados, advogados associados, estagiários, prepostos e demais empregados;
- h)** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive dos advogados indicados para prestar serviços, fornecendo, sempre que solicitado pela PRORE, os documentos e certidões comprobatórios daquelas condições, sob pena de rescisão do contrato a ser firmado;
- i)** fazer a imediata comunicação à PRORE acerca de eventual alteração na sua composição societária, no quadro de advogados empregados, de associados indicados para a prestação de serviços, comprovando a manutenção do atendimento aos requisitos específicos exigidos quanto aos novos integrantes;



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- j) informar à PRORE, sob sua integral responsabilidade, seu endereço do correio eletrônico (e-mail), assumindo ainda a obrigação de, diariamente, acessar, confirmar o recebimento e verificar o conteúdo de todas as mensagens que lhe forem enviadas pela PRORE. Deverá, ainda, manter sempre atualizado, junto à PRORE, o seu endereço eletrônico;
- l) assumir, na condição de depositária, inteira responsabilidade pela guarda e conservação de qualquer documento que lhe for repassado pela PRORE, mediante recibo, obrigando-se a restituir também mediante recibo esses documentos assim que solicitado e, ainda, do término da vigência ou rescisão do contrato;
- m) assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos, durante a execução do contrato;
- n) responder por eventual extravio, perda, perecimento ou quaisquer outros fatores que tornem irre recuperáveis os documentos que lhes forem repassados pela PRORE;
- o) o cumprimento de cartas precatórias, a participação em praças e leilões decorrentes de processos conduzidos pela **Credenciada**;
- p) responder no prazo determinado pela CONAB à consulta formalizada, por meio de correspondência, quanto ao interesse na prorrogação contratual;
- q) é expressamente proibida, por parte da Credenciada, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONAB.

**7.2.3. A Credenciada**, quando da distribuição de demandas, obriga-se, no que couber, a:

- a) fornecer à PRORE cópia das respectivas peças devidamente protocolizadas, preferencialmente por meio eletrônico, e originais de comprovantes de todas as despesas processuais e custas realizadas;
- b) não substituir ou liberar gravames ou garantias de qualquer natureza sobre bens vinculados ao crédito, sem autorização prévia e por escrito da CONAB;
- c) formalizar todo tipo de comunicação dirigida à **Credenciada**, por meio eletrônico ou outro modo inequívoco;
- d) é de responsabilidade da **Credenciada** a condução das solicitações de providências encaminhadas pela Conab, devendo manter para tanto estrutura adequada;
- e) observadas as regras da alínea “e” do item 6.2.2, remeter à Conab eletronicamente, para inserção em sistema informatizado, assim que forem produzidas e protocoladas as peças, bem como despachos, sentenças e acórdãos que não estejam disponíveis em inteiro teor no site do respectivo Tribunal, além de fornecer informações detalhadas sobre os atos processuais havidos e relatório formal específico, quando da ocorrência de situações excepcionais. Essa remessa deverá ser feita de forma imediata;
- f) informar e fornecer à PRORE, por meio eletrônico ou outro modo inequívoco, imediatamente após a solicitação, as principais peças do processo, tais como: inicial, cópias dos documentos, mandado e certidão de citação, contestação, réplica, certidão de intimação, auto de penhora e depósito, atas de audiência, memoriais, decisões, sentença,

razões, minutas e contraminutas de recursos interpostos e outras necessárias à compreensão da demanda;

g) retirar a carta precatória junto à Vara de origem e encaminhá-la à PRORE, que se incumbirá de adotar os procedimentos para seu cumprimento na comarca deprecada;

## **8. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**8.1.** Não será exigida garantia contratual.

**8.2.** No caso de comprovada falha técnica, notadamente erro grosseiro de direito ou não comparecimento a audiências e perícias ou extravio de autos em carga, as SOCIEDADES DE ADVOGADOS CREDENCIADAS responderão perante a CONAB pela indenização ou ressarcimento de qualquer prejuízo que advier a esta. Em caso de desídia, incúria ou inércia na condução dos serviços pela CREDENCIADA, tais como, confissão, não comparecimento às audiências e adoção de procedimentos indesculpáveis a profissionais do Direito, poderá a CONAB rescindir imediatamente o contrato, sem necessidade de aviso prévio e independentemente de quaisquer indenizações, sem prejuízo da responsabilidade da CREDENCIADA pelo ressarcimento do dano causado e pelas penalidades dispostas no Regulamento de Licitações da CONAB.

## **9. DO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**9.1.** A remuneração referente à prestação de serviços objeto do Credenciamento será efetuada pela CONAB, mediante crédito em conta-corrente de titularidade da **Credenciada**, até o 10º dia útil após a entrega e o aceite da nota fiscal/fatura e do relatório mensal.

**9.1.1.** A nota fiscal/fatura e o relatório mensal deverão ser entregues até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação de serviço.

**9.2.** A nota fiscal/fatura deverá:

**9.2.1.** Conter o número do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;

**9.2.2.** Conter agência e número da conta-corrente;

**9.2.3.** Conter a indicação dos serviços prestados, assim como os respectivos valores, constante da Tabela de Remuneração da Resolução nº 005/2014 – CP, da Ordem dos Advogados, Seção do Estado da Bahia;

**9.2.3.1** Constatando a CONAB qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida à **Credenciada** em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal sem acarretar qualquer ônus para a CONAB

**9.2.3.2.** O pagamento da remuneração será efetuado após a verificação da Regularidade Fiscal da Credenciada no FGTS, INSS, Dívida Ativa e Tributos Federais



# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

da Receita Federal, SICAF, CADIN e CNDT, por meio de consulta *on line* ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo administrativo.

**9.3.** A remuneração ajustada terá como objetivo a contraprestação pelos serviços prestados pela Credenciada. Os custos diretos e indiretos realizados pela Credenciada para a execução dos serviços, tais como os decorrentes de remunerações a seus profissionais, materiais de uso e consumo necessários, despesas com transporte e deslocamento para outros municípios, alimentação e quaisquer outros custos ou encargos relacionados com o objeto a ser contratado, não serão de responsabilidade da CONAB, motivo pelo qual não será devido valor adicional a esse respeito.

**9.4.** Fica vedado o recebimento de honorários advocatícios de sucumbência pela **Credenciada**.

**9.5.** A Conab efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim o exigir.

**9.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso..

## 10. DO REAJUSTE

**10.1.** Os valores dos atos processuais constantes da Tabela de Remuneração da Resolução nº 005/2014 – CP, da Ordem dos Advogados, Seção do Estado da Bahia, poderão ser atualizados, a partir da divulgação da nova Tabela de honorários advocatícios do estado da Bahia, ficando vedado o reajuste.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

**11.1.** Não será permitida a subcontratação do todo ou parte dos serviços objeto deste Termo de Referência.

## 12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**12.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

**12.1.1.** Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**12.1.2.** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

**12.1.3.** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

12.1.4. Haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato

### **13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Nos termos do artigo 535 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia – RLC, a CONAB designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e das condições administrativas e humanas declaradas pela Credenciada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.3. A CONAB se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

13.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Credenciada, sem ônus para a Conab.

### **14. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

14.1. A avaliação dos serviços contratados será procedida pelo fiscal do contrato quando da elaboração de relatório anual conclusivo.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela CONAB/SUREG/BA, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Advertência, em caso de:

a.1) demora na prestação dos serviços, sem causa justificada;

a.2) prestação dos serviços em desacordo com este Termo de Referência sem prévia autorização da CONAB;

b) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total estimado do contrato, em decorrência da recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CONAB (disponível em: <https://www.conab.gov.br/institucional/normativos/normas-da-organizacao#institucional>) e da lei nº 13.303/16.

c) Multa compensatória no percentual de 1% (um por cento), calculado sobre o valor total estimado do contrato, pela inadimplência de cláusulas contratuais, que caracterizam inexecução total ou parcial do mesmo.

d) Suspensão temporária de participar de Licitação e impedimento de contratar com a CONAB, por até 02 (dois) anos, quando agir reiteradamente nos casos constantes das alíneas “a” e “c” deste subitem.

**15.2.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 13.303/16, inclusive responsabilização da Contratada por eventuais danos causados à Administração.

**15.3.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONAB/SUREG/BA.

**15.4.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito do Credenciado existente na CONAB, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao montante existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**15.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade competente da CONAB, devidamente justificado.

**15.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e ampla defesa.

## **16. DO VALOR DE REFERÊNCIA**

**16.1.** Para a remuneração dos serviços, será empregado como parâmetro o que dispõe a Resolução nº 005/2014 – CP, da Ordem dos Advogados, Seção do Estado da Bahia, à qual trata sobre a remuneração dos serviços advocatícios e aprova a tabela de honorários advocatícios no estado, sendo utilizada a Unidade Referencial de Honorários – URH, vigente.

## **17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

**17.1.** A rescisão do contrato poderá ocorrer conforme as hipóteses previstas nos artigos 568 a 572 do RLC.

**17.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo.

**17.3.** As responsabilidades imputadas à **Credenciada**, por prejuízos decorrentes de ações perpetradas contra o **Conab**, não cessam com a rescisão do contrato.

**17.4.** A rescisão contratual, por qualquer hipótese, ou sua extinção em razão do atingimento de seu termo final não gerará, em nenhuma hipótese, em favor da **Credenciada**, direito à percepção de quaisquer verbas, seja a que título for, exceto as decorrentes de atos realizados antes da rescisão.

**17.5.** Em quaisquer dos casos de extinção deste Contrato, a **Credenciada** fará a prestação de contas dos processos sob seu patrocínio, entregando à **Conab** os arquivos digitalizados dos processos sob sua condução e outros documentos que lhe forem encaminhados, devidamente protocolizadas.

**17.6.** A prestação de contas consistirá na atualização dos andamentos de todos os protocolos sob sua responsabilidade e o fornecimento de planilha contendo os prazos em curso e outros ainda não cumpridos, publicados até o último dia de vigência do Contrato.

## **18. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO.**

**18.1.** As Sociedades de Advogados deverão possuir:



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

**18.1.1.** Ato constitutivo, em vigor, registrado no Conselho Seccional da OAB da respectiva base territorial onde localizada sua sede, observadas as normas do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB.

**18.1.2.** Declaração firmada por representante legal da sociedade de advogados, com informação do quadro de advogados (sócios, empregados e associados) que efetivamente prestarão serviços à Conab, números de inscrição da OAB na Seccional do Estado da Bahia e de que tanto a sociedade de advogados como os advogados relacionados não incorrem nos impedimentos previstos no Edital e de que seus sócios, associados e empregados não incorrem também nos impedimentos previstos no Edital.

**18.1.2.1.** Para a demonstração de que o advogado atua efetivamente em nome da sociedade a ser credenciada, será necessário apresentar: GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), com as cópias dos contratos de trabalho firmados entre os advogados e a sociedade, acompanhados das anotações na CTPS, ou o instrumento de associação participativa devidamente registrado na OAB.

**18.1.2.2.** Por associados entendem-se os advogados com contrato de associação averbado ao registro da sociedade de advogados interessada junto à Seccional da OAB, em conformidade com o art. 39, parágrafo único, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB;

**18.1.3.** Comprovação de prestação de serviços advocatícios de natureza contenciosa, expressa e declaradamente satisfatória nas áreas cível e trabalhista, mediante a apresentação de atestados, com firma(s) do(s) emitentes(s) reconhecida(s), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**18.1.3.1.** Os atestados poderão cumular as informações necessárias para a comprovação dos quesitos de pontuação previstos no Edital de Credenciamento.

**18.1.4.** Declaração, firmada por representante legal da sociedade de advogados, sob as penas da lei, de que a sociedade de advogados possuirá, quando da contratação, e manterá durante a vigência do contrato:

**a)** representação (sede ou filial, com advogado sócio ou advogado associado com poderes de decisão, inclusive para eventual flexibilização de direitos da sociedade) em, pelo menos, um dos municípios relacionados no item 4.1, deste Termo de Referência, nos quais o serviço será prestado;

a.1) No caso de possuir sede ou filial na Capital ou em município(s) diverso(s) do(s) qual(is) está se candidatando o prestador de serviços, as despesas com deslocamento e execução correrão a sua conta exclusiva sem possibilidade de ressarcimento ou reembolso.

**18.1.5.** Declaração, firmada por representante legal da sociedade de advogados, sob as penas da lei, de que a sociedade de advogados possuirá, quando da contratação, e manterá durante a vigência do contrato:



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

a) as instalações e o aparelhamento adequados para a prestação dos serviços, devendo contemplar, no mínimo:

a.1) – microcomputadores com todos os softwares instalados (suíte de escritório padrão código aberto, sistemas operacionais e demais aplicativos), com licenças vigentes e capacidade mínima para acessar aplicativos via web, utilizando o navegador mozilla firefox 48.0 ou versão superior;

a.2) – linhas telefônicas e/ou fac-símile;

a.3)– link de comunicação para acesso à internet, preferencialmente dedicado, com velocidade compatível com a quantidade de usuários que utilizarão o sistema de forma simultânea;

a.4) – sistema de digitalização capaz de gerar imagens monocromáticas e ou coloridas com resolução mínima de 200 dpi (pontos por polegada), contendo recurso de OCR (reconhecimento de caracteres ortográficos), no formato pdf;

a.5) – sistema automatizado de geração de cópias de segurança completas semanais e cópias incrementais ou diferenciais, cujos arquivos sejam espelhados em pelo menos 2 (dois) dispositivos de armazenamento diferentes e preservados durante a vigência contratual.

## 19. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

19.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da CONAB, ou a ela provisionados no Programa de Trabalho 086352, Fonte de Recursos: 0250022135, Natureza de Despesas: 339039, PI: ADM UNIDADE.

## 21. DAS VEDAÇÕES

21.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto deste contrato.

d) Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010 fica vedada a contratação:

I) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

II) de quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau, com dirigente da Conab; empregado da Conab, cujas atribuições envolvam a atuação na área



# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

responsável pela licitação ou contratação; e de autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

**III)** de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses; ou

**IV)** de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo, neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## **22. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

**22.1.** Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010 fica vedada a contratação:

**a)** de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

**b)** de quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau, com dirigente da Conab;

empregado da Conab, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e de autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

**c)** de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

**d)** de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

## **23. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

**23.1** A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

**23.2** A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo A.

**23.3** A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo A.

**23.4** A MATRIZ DE RISCOS – Anexo A do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição

**24. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**24.1** São anexos deste Termo de Referência:

**24.1.1** Anexo A – Matriz de Risco

---

Hellen Rabelo Alves Pereira  
Analista Administrativo  
Matr. 109.771

### ANEXO A – MATRIZ DE RISCOS

Identificação				5. Avaliação			Tratamento ao Risco	
1. Objeto	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	6. Nível de Risco (P) x (I)	7. Resposta ao evento do Risco	8. Responsável
1. Credenciar Sociedades de Advogados para a prestação de serviços advocatícios de correspondência jurídica, para atuação na esfera judicial, necessários ao patrocínio ou defesa de causas de interesse da Superintendência Regional da Companhia Nacional de Abastecimento no Estado da Bahia.	Não comparecer em audiência	Falta de planejamento do tempo	Processo correr a revelia ou ser arquivado	1	5	5	Encaminhar alerta para credenciados	PRORE
	Perca de prazos	Contagem errada de prazos	Impossibilidade e de manifestação ou juntada de elementos que ajudem a CONAB nos processos	3	4	12	Encaminhar alerta para credenciados	PRORE
	Procuração com poderes insuficientes	Inobservância das competências necessárias	Impossibilidade de realizar o serviço	1	2	2	Revisar as procurações expedidas	PRORE
	Não conseguir credenciados	Termo de referência com exigências que tornem o credenciamento sem atratividade	Não realizar serviços necessários	3	3	9	Revisar termo de referências de forma a tornar mais atrativo	SETAD

1. Descrição do objeto previsto para contratação.
2. O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5



**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E TÉCNICOS DE NATUREZA JURÍDICA DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2019 REALIZADO EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CONAB, E SUAS ALTERAÇÕES, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI 13.303 DE 2016 E DEMAIS NORMAS FEDERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS APLICÁVEIS ÀS EMPRESAS PÚBLICAS QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A CONAB – COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA BAHIA, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADA \_\_\_\_\_ E, DO OUTRO LADO, A SOCIEDADE DE ADVOGADOS..... (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, REGISTRO NA OAB, CNPJ DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS), NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SR.(S) ..... (NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, INSCRIÇÃO NA OAB, CPF E QUALIFICAÇÃO - DIRETORES, COTISTAS INGERENTES, PROCURADORES DO(S) REPRESENTANTE(S)), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **CONTRATADA** à Superintendência Regional da companhia Nacional de Abastecimento no Estado da Bahia, de serviços advocatícios para atuação na esfera judicial, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, compreendendo a atuação no contencioso nas Varas Federais Cíveis e Varas do Trabalho, no(s) seguinte(s) Município(s):(\_\_\_\_\_, \_\_, \_\_\_\_).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, conforme artigo 461 do RLC ,sendo vedada sua prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** O quantitativo de Processos nas respectivas áreas e Municípios da Bahia, estão relacionados no quadro abaixo:

Municípios do Estado onde os serviços serão prestados	Volume estimado de processos
Alagoinhas	2
Barreiras	13
Bom Jesus da Lapa	10
Campo Formoso	11
Eunápolis	2
Feira de Santana	9
Guanambi	8
Ilhéus	7

Irecê	6
Itabuna	7
Jequié	4
Juazeiro	2
Paulo Afonso	4
Teixeira de Freitas	11
Valente	1

**3.2A** distribuição de serviços será rotativa feita de forma isonômica e equânime, respeitando a ordem cronológica do credenciamento entre as sociedades de advogados contratadas, considerados os volumes estimados do Termo de Referência - Anexo I.

**3.2.1.** Por forma equânime entende-se a distribuição individual, aleatória e automática de serviços, entre as sociedades de advogados que forem contratadas, com observância dos critérios definidos neste Termo de Referência

**3.3.** As demandas correlacionadas a processo judicial em curso, por conexão, continência, litispendência, coisa julgada, ou por envolver devedores de um mesmo grupo econômico ou empresarial, preferencialmente serão distribuídas para a sociedade de advogados que já conduza o processo preexistente, desde que a sociedade esteja contratada também para prestação de serviço relacionado ao município e comarca do novo processo.

**3.4.** No caso de criação ou instalação de Varas Federais Cíveis e Varas do Trabalho em localidades até então desprovidas desse órgão, a Conab poderá, a seu exclusivo critério, integrar o(s) municípios(s), território da sua jurisdição ao credenciamento, hipótese em que haverá a redistribuição dos processos ajuizados ou a ajuizar, cuja competência esteja sujeita à declinação de competência para a nova vara.

**3.5.** Poderá a CONAB, a seu critério e a qualquer tempo, mediante prévia e escrita comunicação, avocar ou redistribuir para outra sociedade de advogados contratada a condução de processos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Designar, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato, profissional do seu quadro, para atuar como Fiscal e interagir com a **CONTRATADA** no acompanhamento de todos os assuntos inerentes ao objeto deste contrato;

**4.2.** Fiscalizar a execução do contrato e a correta prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

**4.3.** Facilitar o ingresso da **CONTRATADA**, em suas dependências, conforme se fizer necessário à execução dos serviços contratados;

**4.4.** Efetuar a distribuição dos serviços de forma isonômica, na forma prevista no edital de credenciamento;

**4.5.** Encaminhar de imediato, as citações, intimações e/ou notificações referentes aos efeitos judiciais de que cuida este contrato a **CONTRATADA**, mediante protocolo;

**4.6.** Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da sociedade contratada encaminhando os documentos essenciais a adequada realização dos serviços;

**4.7.** Disponibilizar os recursos necessários para o pagamento das despesas judiciais e extrajudiciais que se fizerem necessárias a condução das ações (custas, emolumentos, preparos, depósitos recursais, etc), previamente solicitados e autorizados;

**4.8.** Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas, observadas as disposições deste contrato e do edital de credenciamento e seus anexos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A prestação dos serviços consiste na prática de todos os atos e procedimentos necessários na esfera judicial, em primeiro grau com a interposição dos recursos para o segundo grau de jurisdição, conforme discriminado no edital, nos seus anexos e neste contrato.

**5.2.** Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes do acompanhamento das causas que lhe forem distribuídas, incumbe à **CONTRATADA**:

a) reportar-se exclusivamente à Procuradoria Regional - PRORE, salvo autorização expressa do fiscal do contrato;

b) requerer orientações jurídicas à PRORE, quando entender necessário;

**b.1)** As diretrizes técnicas eventualmente repassadas pela CONAB, emanadas diretamente da PRORE serão complementares às teses desenvolvidas pela **CONTRATADA**, que em nenhuma hipótese exclui a obrigação inserta no “caput”. Caso a **CONTRATADA** não concorde com a diretriz técnica repassada, deverá manifestar-se por escrito.

c) disponibilizar profissionais para tomarem conhecimento das estratégias jurídicas e teses do interesse da PRORE, em data e local a serem por esta designados;

d) manter a PRORE informada do trâmite dos atos processuais praticados sob seu patrocínio, de acordo com os parâmetros e a sistemática que forem estabelecidas, bem como a prestar informações adicionais, quando solicitadas, observando a contratada, ainda, o seguinte:

**d.1)** até 24 (vinte e quatro) horas após a protocolização da inicial, o ajuizamento de ações deverá ser informado à PRORE e encaminhada cópias da petição e comprovantes respectivos, preferencialmente em meio digital;

**d.2)** os demais dados, andamentos e peças protocoladas referentes aos processos e aos atos processuais praticados deverão ser informados até o último dia do prazo judicial (dies ad quem);

**d.3)** as peças digitalizadas deverão ser mantidas em arquivo de segurança em meio eletrônico e estar sempre disponível à PRORE, devendo a esta serem entregues os arquivos e documentos nas hipóteses de término da vigência ou rescisão do contrato, bem como quando solicitado pela PRORE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo se estipulado um lapso menor;

**d.4)** a inobservância das disposições contidas na alínea “e” do item 4.2 e respectivos desdobramentos acarretará a aplicação das penalidades cabíveis;

**e)** fornecer relatórios mensais, conforme modelo e conteúdo definidos pela PRORE, sobre o andamento dos atos processuais praticados sob sua responsabilidade, até o 5º dia útil do mês subsequente, acompanhado da fatura correspondente, se outro prazo não foi definido, juntamente com as principais peças produzidas ou juntadas ao processo no período, devendo, quando solicitado, prestar informes adicionais e comparecer às instalações da PRORE sempre que imprescindível;

**f)** prestar contas, à PRORE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis antes do término da vigência do contrato ou da sua rescisão;

**g)** manter confidencialidade de todas as informações, dados e documentos, aos quais a contratada teve acesso em razão da prestação do serviço ora contratado, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabíveis,

respondendo, ainda, solidariamente, por ações e omissões de seus advogados sócios, advogados empregados, advogados associados, estagiários, prepostos e demais empregados;

**h) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas**, inclusive dos advogados indicados para prestar serviços, fornecendo, sempre que solicitado pela PRORE, os documentos e certidões comprobatórios daquelas condições, sob pena de rescisão do contrato a ser firmado;

**i) fazer a imediata comunicação à PRORE** acerca de eventual alteração na sua composição societária, no quadro de advogados empregados, de associados indicados para a prestação de serviços, comprovando a manutenção do atendimento aos requisitos específicos exigidos quanto aos novos integrantes;

**j) informar à PRORE**, sob sua integral responsabilidade, seu endereço do correio eletrônico (e-mail), assumindo ainda a obrigação de, diariamente, acessar, confirmar o recebimento e verificar o conteúdo de todas as mensagens que lhe forem enviadas pela PRORE. Deverá, ainda, manter sempre atualizado, junto à PRORE, o seu endereço eletrônico;

**k) assumir, na condição de depositária**, inteira responsabilidade pela guarda e conservação de qualquer documento que lhe for repassado pela PRORE, mediante recibo, obrigando-se a restituir também mediante recibo esses documentos assim que solicitado ou nas hipóteses de extinção da ação e, ainda, do término da vigência ou rescisão do contrato;

**l) responder por eventual extravio, perda, perecimento ou quaisquer outros fatores** que tornem irrecuperáveis os documentos que lhes forem repassados pela PRORE;

**m) o cumprimento de cartas precatórias**, a participação em praças e leilões decorrentes de processos conduzidos pela **CONTRATADA**;

**n) responder no prazo determinado pela CONAB à consulta formalizada**, por meio de correspondência, quanto ao interesse na prorrogação contratual;

**o) é expressamente proibida**, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONAB.

**5.3. A CONTRATADA**, quando da distribuição de causas ou quando de seu ingresso nos autos de cada ação, processo ou procedimento, obriga-se, no que couber, a:

**a) conferir e analisar a regularidade e exatidão dos documentos recebidos**, inclusive quanto aos valores e planilhas entregues, e elaborar as peças técnicas relativas à propositura, contestação, impugnação, apelação, dentre outras, inclusive recursos e todos os demais atos processuais necessários (recursos para o segundo grau), fornecendo à PRORE cópia das respectivas peças devidamente protocolizadas, preferencialmente por meio eletrônico, e originais de comprovantes de todas as despesas processuais e custas realizadas;

**b) não substituir ou liberar gravames ou garantias de qualquer natureza sobre bens vinculados ao crédito**, sem autorização prévia e por escrito da CONAB;

**c) formalizar todo tipo de comunicação dirigida à CONTRATANTE**, por meio eletrônico ou outro modo inequívoco;

**d) é de responsabilidade da CONTRATADA a condução das solicitações de providências encaminhadas à CONTRATANTE**, devendo manter para tanto estrutura adequada;

**e) observadas as regras da alínea “e” do item 4.2**, remeter à **CONTRATANTE** eletronicamente, para inserção em sistema informatizado, assim que forem produzidas e protocoladas as peças elaboradas para o cumprimento do contrato, bem como despachos, sentenças e acórdãos que não estejam disponíveis em inteiro teor no site do respectivo Tribunal, além de fornecer informações detalhadas sobre os atos processuais havidos e relatório formal específico, quando da ocorrência de situações excepcionais. Essa remessa deverá ser feita de forma imediata;

**f) informar e fornecer à PRORE**, por meio eletrônico ou outro modo inequívoco, imediatamente após a remessa dos autos à instância superior, as principais peças do processo, tais como: inicial, cópias dos documentos, mandado e certidão de citação, contestação, réplica, certidão de intimação, auto de penhora e depósito, atas de audiência, memoriais, decisões, sentença, razões, minutas e contraminutas de recursos

interpostos e outras necessárias à compreensão da demanda, de modo a viabilizar o acompanhamento dos respectivos recursos;

**g)** retirar a carta precatória junto à Vara de origem e encaminhá-la à PRORE, que se incumbirá de adotar os procedimentos para seu cumprimento na comarca deprecada;

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

**6.1.** É expressamente vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e convencionais, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos:

- a)** levantar ou receber, diretamente, valores referentes aos processos por ela conduzidos, inclusive os decorrentes de arrematação de bens;
- b)** informar, em detrimento do endereço da **PRORE**, seu endereço funcional para recebimento de intimações em nome da **CONTRATANTE**;
- c)** ceder, total ou parcialmente, direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;
- d)** utilizar-se da condição de prestador de serviços ao **CONTRATANTE** e do uso das marcas da **CONAB** na divulgação das atividades da **CONTRATADA** e dos advogados por ela indicados, bem como manifestar-se a órgãos de imprensa, em nome do **CONTRATANTE**, sobre quaisquer assuntos relativos às suas atividades ou aos processos patrocinados;
- e)** utilizar e fornecer, por si ou por seus advogados sócios, advogados empregados, advogados associados ou quaisquer outros advogados que prestem serviço em seu nome, estagiários, prepostos e demais empregados, quaisquer dados, informações ou documentos do **CONTRATANTE**, cujo acesso foi possível à **CONTRATADA** em razão deste Contrato, para favorecimento de terceiros e de interesses estranhos ao objeto da prestação de serviços ora **CONTRATADA**, sob pena de responsabilização civil e criminal, além das cominações legais aplicáveis e das demais penalidades previstas neste Contrato;
- f)** copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, alienar, transferir ou dispor de toda e qualquer operação, dados, materiais, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial do **CONTRATANTE**, de clientes ou de terceiros a ele ligados, inclusive quaisquer programas, rotinas, arquivos relativos à organização interna, dados de cadastro dos clientes; métodos de trabalho desenvolvidos ou utilizados em decorrência deste Contrato; estratégias e metodologias de negócios do **CONTRATANTE**, e de clientes que a **CONTRATADA** venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste Contrato ou que seja revelada, fornecida, comunicada, adquirida, seja verbalmente ou por escrito ou em forma eletrônica, sob pena de responsabilização civil e criminal, além das cominações legais aplicáveis e das demais penalidades previstas neste Contrato;
- g)** formalizar qualquer acordo sem a expressa autorização do órgão competente da **CONAB**, em estrita obediência ao disposto na Lei n.º 9.469/97. Caso a **CONTRATADA** formalize acordo sem a expressa autorização da **CONAB**, ficará responsável pelo pagamento de eventuais prejuízos decorrentes de sua conduta.

**6.2.** A **CONTRATADA** se compromete a manter a confidencialidade e integridade de todos os ativos de informações que lhe forem fornecidos nos termos deste Contrato.

**6.3.** A **CONTRATADA** fica responsável civil e criminalmente pela quebra de confidencialidade a que der causa, por meio de seus advogados sócios, advogados empregados, advogados associados ou quaisquer outros advogados que prestem serviço em seu nome, estagiários, prepostos e demais empregados, ficando obrigado a indenizar o **CONTRATANTE** por eventuais prejuízos causados em razão do descumprimento do dever de confidencialidade.

**6.4.** Se a **CONTRATADA**, por qualquer um de seus profissionais (sócios, advogados empregados, estagiários e demais empregados) e também por seus advogados associados ou quaisquer outros advogados que prestem serviço em seu nome, agir com dolo ou culpa e causar prejuízo de ordem econômica ou moral ao **CONTRATANTE**, deverá reparar integralmente o dano causado, sem prejuízo da rescisão deste Contrato e da aplicação das demais penalidades legais e contratuais cabíveis.

**6.5.** A propositura de ação de qualquer natureza por qualquer profissional, sócio, empregado ou estagiário da **CONTRATADA**, inclusive seus advogados associados e quaisquer outros que prestarem serviços em seu nome, na qual o **CONTRATANTE** seja citado na condição de réu, reclamado ou litisconsorte, autoriza a retenção de créditos oriundos da prestação do serviço contratado, até o valor estimado da condenação.

**6.6.** Responderá, ainda, a **CONTRATADA**, em caso de desídia, incúria ou inércia de seus advogados na condução dos processos que lhe forem confiados, tais como: perda de prazos; má formação de instrumento de agravo; revelia; atecnia; baixa qualidade de peças processuais, relatórios e pareceres; não ajuizamento; ajuizamento intempestivo; não comparecimento a audiências; ineficiência na condução processual e no cumprimento de orientações divulgadas pelo **CONTRATANTE**; atuação insatisfatória em audiência; deserção; confissão; descumprimento de cláusulas contratuais; condenação por litigância de má-fé; infração ou adoção de procedimento incompatível com o Estatuto da Advocacia e Código de Ética e Disciplina dos Advogados. Em tais hipóteses, será instaurado processo administrativo para aplicação das sanções previstas em lei e para rescisão deste Contrato, sem prejuízo da responsabilização civil e penal e demais cominações legais e convencionais.

**6.7.** Nas hipóteses previstas neste Contrato, na ocorrência de prejuízos decorrentes de má atuação ou atuação irregular e no caso de rescisão motivada por infração contratual ou legal da **CONTRATADA**, esta fica obrigada a indenizar o **CONTRATANTE**, que poderá promover a compensação entre o valor dos prejuízos que lhe forem causados pela **CONTRATADA** e o das remunerações eventualmente devidas, ficando o **CONTRATANTE**, desde logo, autorizado a reter quantias porventura existentes a crédito da **CONTRATADA**, até o limite dos prejuízos causados e dos danos sofridos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Nos termos do artigo 535 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia – RLC, a CONAB designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e das condições administrativas e humanas declaradas pela Credenciada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**7.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**7.3.** A CONAB se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

**7.4.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Credenciada, sem ônus para a Conab.

**7.5.** A **CONTRATADA** compromete-se a autorizar, a qualquer tempo, o acesso do **CONTRATANTE** às suas dependências, objetivando o cumprimento do disposto no artigo 58, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, para verificações relativas à prestação dos serviços objeto deste Contrato, possibilitando a realização de vistorias, inclusive em bancos de dados eletrônicos referentes aos casos objeto deste Contrato.

**7.6.** A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

**7.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**7.8.** Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo aviso de recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação facultará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**8.1.** A **CONTRATADA** será remunerada de acordo com item 9 do termo de Referência, que faz parte integrante deste Contrato, observados os seguintes parâmetros, critérios e condições:

**8.2.** A remuneração referente à prestação de serviços objeto deste Contrato será efetuada pela **CONTRATANTE**, mediante crédito na conta-corrente nº....., Agência..... de titularidade da **CONTRATADA**, até o 10º dia útil após a entrega e o aceite da nota fiscal/fatura e do relatório mensal.

**8.2.1.** A nota fiscal/fatura e o relatório mensal deverão ser entregues até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação de serviço.

**8.3.** A nota fiscal/fatura deverá:

**8.3.1.** Conter o número do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;

**8.3.2.** Conter agência e número da conta-corrente;

**8.3.3.** Conter a indicação dos serviços prestados, assim como os respectivos valores, constante da Tabela de Remuneração deste contrato;

**8.3.3.1** Constatando a **CONTRATANTE** qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida à **CONTRATADA** em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Nesse caso, o **CONTRATANTE** terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

**8.3.3.2** O pagamento da remuneração será de acordo com a demanda e efetuado após a verificação da Regularidade Fiscal da **CONTRATADA** no FGTS, INSS, Dívida Ativa e Tributos Federais da Receita Federal, SICAF, CADIN e CNDT, por meio de consulta *on line* ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo administrativo.

**8.4.** A remuneração ajustada neste contrato tem como objetivo a contraprestação pelos serviços prestados pela contratada. Os custos diretos e indiretos realizados pela contratada para a execução dos serviços, tais como os decorrentes de remunerações a seus profissionais, materiais de uso e consumo necessários, despesas com transporte e

deslocamento para outros municípios, alimentação e quaisquer outros custos ou encargos relacionados com o objeto deste contrato, não serão de responsabilidade da contratante, motivo pelo qual não será devido valor adicional a esse respeito, exceto pagamentos das despesas previstas na cláusula nona deste instrumento.

**8.5.** Fica vedado o recebimento de honorários advocatícios de sucumbência pela **CONTRATADA**.

**8.6.** A **CONTRATANTE** efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

#### **CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da **CONAB**, ou a ela provisionados no Programa de Trabalho 086352, Fonte de Recursos: 0250022135, Natureza de Despesas: 339039/XX, Nota de Empenho \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**11.1.** Os atos praticados pela **CONTRATADA**, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONAB**, por período não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.1.1.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

**11.1.2.** A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**11.1.3.** No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**11.1.4.** Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

**11.2.** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o **CONTRATANTE**, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços objeto deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou da declaração de inidoneidade.

**11.3.** O **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa por inexecução parcial do contrato correspondente a 10% (dez por cento) do valor da última nota fiscal/fatura apresentada. No caso de inexecução total do contrato a multa corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor da última nota fiscal/fatura apresentada.

**11.4.** Em caso de reincidência de inexecução parcial do contrato o valor da multa estipulada no item **11.3** será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da última nota fiscal/fatura apresentada.

**11.5.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**11.6.** A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

**11.6.1.** A **CONTRATADA** desde logo autoriza o **CONTRATANTE** a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

**11.7.** A suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas levando-se em conta a gravidade da conduta atribuída a Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**12.1.** A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

**12.1.1.** Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**12.1.2.** Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

**12.1.3.** Judicialmente, nos termos da legislação.

**12.2.** A rescisão também poderá ocorrer, quando a **CONTRATADA**:

**12.2.1.** Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;

**12.2.2.** Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

**12.2.3.** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

**12.2.4.** Ingressar na justiça como parte ou causídico em demanda contra a **CONTRATANTE**;

**12.2.5.** Incorrer em alguma outra hipótese de rescisão prevista neste Contrato.

**12.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo.

**12.4.** As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão do contrato.

**12.5.** A rescisão deste Contrato, por qualquer hipótese, ou sua extinção em razão do atingimento de seu termo final importará na revogação automática do mandato outorgado ao(s) representantes(s) legal(is) da **CONTRATADA** e não gerará, em nenhuma hipótese, em favor desta, direito à percepção de quaisquer verbas, seja a que título for, exceto as decorrentes de atos realizados antes da rescisão.

**12.6.** Em quaisquer dos casos de extinção deste Contrato, a **CONTRATADA** fará a prestação de contas dos processos sob seu patrocínio, entregando ao **CONTRATANTE** os arquivos digitalizados dos processos sob sua condução e outros documentos que lhe forem encaminhados para ajuizamento ou para defesa de interesses da **CONTRATANTE**, dentre outros, além de cópias das petições de renúncia ao mandato, devidamente protocolizadas.



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

**12.7.** A prestação de contas consistirá na atualização dos andamentos de todos os processos sob seu patrocínio e o fornecimento de planilha contendo os prazos em curso e outros ainda não cumpridos, publicados até o último dia de vigência do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**13.1** Os valores dos atos processuais constantes da Tabela de Remuneração da Resolução nº 005/2014 – CP, da Ordem dos Advogados, Seção do Estado da Bahia, poderão ser atualizados, a partir da divulgação da nova Tabela de honorários advocatícios do estado da Bahia, ficando vedado o reajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

**14.1.** Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório do credenciamento e dos seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RLC (10.901), na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - normas e princípios gerais dos contratos, disposições do Código Civil e demais normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO**

**16.1** A avaliação dos serviços contratados será procedida pelo fiscal do contrato quando da elaboração de relatório anual conclusivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**17.1.** Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

**17.2.** A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer **dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** Não será permitida a subcontratação do todo ou parte dos serviços objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

**19.1** A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

**19.2** A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo A.

**19.3** A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo A.

**19.4** A MATRIZ DE RISCOS – Anexo A do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**20.1.** O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 510 do RLC, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

**20.2.** Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes não locados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

**20.3.** A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo B do Termo de referência.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**21.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

**21.1.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**21.1.2** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

**21.1.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

**21.1.4** haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES**

**22.1.** É vedado à CONTRATADA:

**a)** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**b)** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**c)** subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto deste contrato.

**d)** Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010 fica vedada a contratação:

**I)** de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

**II)** de quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau, com dirigente da Conab; empregado da Conab, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e de autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

**III)** de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses; ou

**IV)** de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo, neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

**23.1.** Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010 fica vedada a contratação:

**a)** de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

**b)** de quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau, com dirigente da Conab;

empregado da Conab, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e de autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

**c)** de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

**d)** de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com

agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**24.1.** A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Credenciamento.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**25.1.** A publicação do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** A CONTRATADA declara que:

**26.2.** Os profissionais que prestarão os serviços objeto deste Contrato não incorrem nos impedimentos previstos nos subitens do Edital; 3.3 e 9.3

**26.3.** Os advogados que prestarão os serviços objeto deste Contrato atendem às exigências de qualificação previstas nos subitens 4.7.1 e 4.7.2 do Edital.

**26.4.** A CONTRATADA declara e obriga-se, ainda, a:

**26.5.** Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;

**26.6.** Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;

**26.7.** Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;

**26.8.** Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, nesse caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;

**26.9.** Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;

**26.10.** Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;

**26.11.** Conhecer o Código de Ética da **CONTRATANTE** disponível na Internet, endereço: <http://www.conab.gov.br> (página principal).

**26.12.** Qualquer mudança de endereço físico e ou eletrônico de uma das partes contratantes deverá ser imediatamente comunicada à outra.

**26.13.** As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes serão registradas por escrito em forma de ata, assinada pelos referidos representantes.

**26.14.** As comunicações relativas a este Contrato serão consideradas regularmente feitas quando entregues e enviadas ao endereço da **CONTRATADA**, constante do preâmbulo, por carta protocolada ou telegrama, e também por fac-símile, *e-mail* ou outro meio eletrônico.

**26.15.** Será outorgado mandato com os poderes da cláusula ad judicium, com poderes específicos para a prática de atos descritos no **ANEXO IX** do edital, aos advogados sócios, advogados empregados ou advogados associados, da **CONTRATADA** indicados para prestação do serviço.

**26.15.1.** Ficam vedados os seguintes poderes no mandato: receber citação; de oferecer o endereço da **CONTRATADA** para intimações; de substabelecer; de receber e dar quitação e de levantamento de alvará.

**26.16.** As normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e qualquer outra legislação trabalhista não se aplicam à prestação dos serviços objeto deste Contrato, uma vez que não existirá relação de trabalho do **CONTRATANTE** com quaisquer dos profissionais que venham a prestar serviços decorrentes deste Contrato.

**26.17.** As obrigações de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, acidentária e civil em relação a quaisquer dos profissionais que venham a prestar serviços à **CONTRATADA** ou decorrente dos serviços que venham a ser contratados são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem nenhuma espécie de responsabilidade subsidiária e ou solidária da **CONTRATANTE**.

**26.18.** Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da **CONTRATADA** com outrem, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**

**27.1** As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

E por estarem de pleno acordo com as suas cláusulas e condições, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Salvador, de de 20XX.

**PELA CONAB:**

\_\_\_\_\_  
Superintendência Regional da Bahia  
Superintendente

\_\_\_\_\_  
Gerência de Finanças e Administração  
Gerente

**PELA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
(Nome e Função)

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Identidade:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Identidade:



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**ANEXO III**

**PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

A

Superintendência Regional do Estado da Bahia

**SETAD/ Setor Administrativo - SUREG/BA**

Endereço:

CEP cidade (..)

**PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_ sociedade de advogados, registrada na OAB/\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_ no CNPJ sob nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, endereço, \_\_\_\_\_ CEP....., representada por \_\_\_\_\_, inscrito na OAB/\_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, vem manifestar seu interesse em ser credenciada por essa Superintendência Regional da Conab para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital nº \_\_\_\_ 2017 e seus anexos.

MUNICÍPIO(S) DE ATUAÇÃO: a) \_\_\_\_\_, b) \_\_\_\_\_ ...

Para tanto, DECLARA, sob as penas da lei, que conhece os termos do edital e seus anexos e de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste credenciamento.

A sociedade opta por comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, por meio de:

( ) apresentação de documentos físicos anexos a este Pedido;

( ) SICAF.

Em anexo, seguem os documentos exigidos para a participação no credenciamento.

(Localidade/data), .... de ..... de .....  
.....  
(representante da sociedade de advogados)

## ANEXO IV – ATO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

À

**Nome da sociedade**

**Endereço completo**

Cidade/UF

### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Fica, neste ato, essa sociedade de advogados convocada para a formalização do contrato objeto do **Edital de Credenciamento nº\_\_\_ 2019**, publicado no **DOU** em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, que se dará na Superintendência Regional do Estado da Bahia, localizado à \_\_\_\_\_, no prazo de 05 dias úteis a contar do recebimento deste, devendo se fazer presente, admitida a representação, hipótese em que o instrumento de mandato será na forma pública e específica para o ato ou por instrumento particular, com firma reconhecida por notário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações da Conab.

\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Superintendente Regional

Obs.: acondicionar em envelope opaco, tamanho ofício e providenciar a expedição sob aviso de recebimento.

**ANEXO V – MINUTA DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social etc)

**OUTORGADO:** (nome e qualificação do representante)

**OBJETO:** representar a outorgante perante a Superintendência Regional do Estado (a) \_\_\_\_\_, no curso do CREDENCIAMENTO nº \_\_\_\_2019 que se realizará no ..... (Nome e endereço da dependência)

**PODERES:** retirar editais, apresentar documentação, participar de sessões públicas de abertura de envelopes, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e Data  
Assinatura

OBS.: a presente procuração deverá ser assinada por representante legal da sociedade de advogados, com firma reconhecida em cartório.

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO QUADRO DE ADVOGADOS**

A  
Superintendência Regional do Estado da Bahia]  
**SETAD/ Setor Administrativo - SUREG/BA**  
Av. , nº , andar, Bairro  
CEP cidade ( )

**DECLARAÇÃO DO QUADRO DE ADVOGADOS, ESTRUTURA E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Em atendimento ao disposto no subitem 4.6.1 do Edital, a sociedade....., registrada na OAB/... sob o nº ..., no CNPJ sob nº ...../.....-....., endereço, CEP....., representada por ....., inscrito na OAB/.... sob o nº ... e no CPF/MF sob o nº ..... informa abaixo a relação de seus advogados (sócios, empregados e associados):

Nome do advogado	Condição na Sociedade (empregado ou associado)	Nº de inscrição na OAB	UF de inscrição na OAB

OBS 1: Utilizar quantas linhas forem necessárias.

OBS 2: Caso o advogado possua mais de uma inscrição na OAB, deverá informar nº e UF de cada inscrição em cada linha da 3ª e 4ª colunas, respectivamente, repetindo seu nome na 1ª coluna.

A sociedade declara que:

- a) não se enquadra nas situações de impedimento previstas no subitem 3.3 do Edital;
- b) seus advogados não se enquadram nas situações de impedimento previstas no subitem 3.3 do Edital;
- c) seus sócios não incorrem nos impedimentos previstos no subitem 3.3. do Edital;
- d) possuirá, quando da contratação, e manterá, durante a vigência do contrato, as exigências de estrutura previstas no subitem 5.6.4, alíneas “a” e “b” do Edital;

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES NO QUADRO DA EMPRESA**

A  
Superintendência Regional do Estado da Bahia  
SETAD/ Setor Administrativo - SUREG/BA  
Av. , nº , andar, Bairro  
CEP cidade (..)

\_\_\_\_\_ registrada na OAB/\_\_\_\_ sob o nº\_\_\_\_, no CNPJ sob nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, endereço, CEP\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito na OAB/\_\_\_\_ sob o nº\_\_\_\_ e no CPF/MF sob o nº\_\_\_\_ DECLARA, para fins do art. 7º, XXXIII, da Constituição, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A  
Superintendência Regional do Estado \_\_\_\_\_  
SETAD/ Setor Administrativo - SUREG/BA  
Av. , nº , andar, Bairro  
CEP cidade (..)

\_\_\_\_\_ registrada na OAB/\_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, no CNPJ  
sob nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, endereço, CEP \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, inscrito na  
OAB/\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que,  
até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)